



LEI N°040/99

Autoriza o PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, Sr. FRANCISCO WELETON MARTINS FREIRE, a outorgar em concessão à CAGECE os Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Coleta dos Esgotos Sanitários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mulungu faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mulungu, autorizado a outorgar em concessão à Companhia de Água e Esgotos Sanitários, nos Termos da Lei N° 8.987, de 13-02-95 combinado com as disposições contidas no Art. 24, VIII da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal de Mulungu, no prazo de sessenta dias, contados a partir da vigência desta Lei, baixará Decreto regulamentando a outorga a que se refere este artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu, aos 04 de Maio de 1999.

*Francisco Weleton Martins Freire*  
FRANCISCO WELETON MARTINS FREIRE  
PREFEITO MUNICIPAL